

**TERMO ADITIVO Nº 24, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2021, para prestação de serviços de consultoria ambiental, por profissional de nível superior, para o Departamento de Meio Ambiente. Processo n.º 23/2021. Dispensa de Licitação n.º 12/2021. Prorrogação de vigência com reajuste de preço. Requerente: SMAMT.**

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, portador do CPF nº 452.693.600-63, e de outro lado, **BIOMA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.155.492/0001-27, com sede na Rua Castanha, nº 21, São Jacob, em Ibirubá/RS, neste ato assinado pelo seu representante legal, **EDUARDO RAFAEL PRASS**, brasileiro, Engenheiro Florestal, CPF nº 018.468.160-09, inscrição do CREA 195.645, residente e domiciliado à Rua Campo Mourão, nº 1890, Bairro Jardim, Ibirubá/RS, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, alterada e consolidada, e demais legislações correlatas, resolve apostilá-lo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 11/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a finalidade de dar continuidade aos serviços de consultoria ambiental, por profissional de nível superior, para o Departamento de Meio Ambiente, com reajuste de preço.

1.1 O reajuste de preço tem como base as perdas inflacionaria registradas dos últimos 12 (doze), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, correspondente a 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Considerando o reajuste previsto na cláusula anterior, o valor do contrato passa de R\$ 26.582,40 para **R\$ 27.964,68** (vinte e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondente a **R\$ 2.330,39** (dois mil trezentos e trinta reais e trinta e nove centavos) por mês, pago na forma prevista no instrumento em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste ajuste serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

3390.30.82.00.00.00 - Dotação reduzida: 17.874

Previsão no PPA: 2092



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, de 26 de abril de 2025 a 26 de abril de 2026.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. O presente ajuste encontra previsão legal no inc. II, art. 57, Lei 8.666/1993, sendo elaborado por solicitação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Marcelo Toledo da Silva, corroborado pelo Fiscal do Contrato, Servidor Evandro Wermeier, deferido pelo Prefeito Municipal, conforme Memorando Interno SMAMAT nº 04/2025 – anexo.

5.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo os termos do Termo Aditivo nº 24/2024, 5º T.A. ao Contrato nº 11/2021.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 23 de abril de 2025.

Paulo Cezar Marangon,

Prefeito Municipal,

Contratante.

Bioma Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda,

Eduardo Rafael Prass,

Contratada.

